



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone (055) 551-1558
CEP 98510-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 062/93.

Autoriza a concessão de Subvenção Social e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder auxílio para pagamento de excursão aos alunos da 8ª Série da E.E. de 1º Grau Getúlio Vargas de Derrubadas.

Art. 2º - O auxílio concedido será de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros reais).

Art. 3º - Os recursos para a cobertura do auxílio concedido terá origem na seguinte dotação orçamentária:

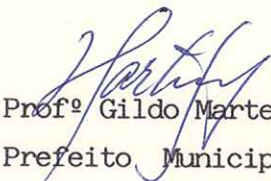
- 2.007-5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
- 3231.39.0 - Subvenções Sociais

Art. 4º - O pagamento do auxílio autorizado se dará mediante a apresentação de nota e/ou recibo.

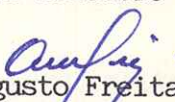
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 10 de dezembro de 1.993.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 10 de dezembro de 1.993.


Augusto Freitas
Sec. Mun. de Administração.

